



**Coren**<sup>PB</sup> **ÓPIA**  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

**DECISÃO COREN-PB Nº 139, DE 13 DE MAIO DE 2024.**

**Dispõe sobre as férias dos empregados públicos do Coren-PB.**

A Diretoria do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

**CONSIDERANDO** a deliberação na 7ª Reunião Ordinária de Diretoria e tudo o que consta no processo administrativo de nº 11819/2023;

**CONSIDERANDO** que a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), estabelecida pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, regula as relações de trabalho no Brasil;

**CONSIDERANDO** a importância do planejamento e gestão eficaz das férias dos empregados públicos para o ano de 2024;

**CONSIDERANDO** a análise e deliberação sobre os requerimentos dos empregados públicos do Coren-PB.


**DECIDEM:**


**Art. 1º** Autorizar o primeiro período de gozo de férias da empregada Alanna Gomes Oliveira Gonçalves, matrícula 112, conforme previsto no Art. 134 da CLT, bem como o abono pecuniário de 1/3 (um terço) do período de férias, correspondente a 10 (dez) dias, conforme requerido pela empregada, conforme o Art. 143 da CLT.

**Art. 2º** O setor de recursos humanos do COREN-PB deverá proceder com as ações necessárias para cumprimento das leis trabalhistas e comunicar aos empregados com a antecedência necessária.

**Art. 4º** Dê ciência e cumpra-se.

João Pessoa (PB), 13 de maio de 2024.

  
**RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO**  
COREN-PB nº 433212-ENF  
Presidente do COREN-PB

  
**THIAGO RONIÈRE DA SILVA**  
COREN-PB nº 144749-ENF  
Secretário do COREN-PB